



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002-2010

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, com sede na Av. Inconfidência 817, Bairro Centro, CEP 92020-320, Canoas/RS, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 3.693/2000, 3.697/2000 e 3.784/2001 e Decreto Municipal 277/2008 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, tendo por finalidade a **contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada e segurança, a ser executado no prédio sede do CANOASPREV, Av. Inconfidência, nº. 817, Bairro Centro, Canoas, incluindo mão-de-obra da categoria de vigilância, com mão-de-obra especializada e treinada**, conforme descrição dos Serviços Solicitados no **Termo de Referência (Anexo I)**, autorizada pelo processo licitatório **C1301 de 28-12.2009** e através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº. 023** de 28 de janeiro de 2010.

1 - OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de vigilância 24 horas para a Sede do CANOASPREV, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.3.. **REALIZAÇÃO:** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08-03-2010 às 9horas**

2.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08-03-2010 às 9h 15min**



2.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09-03-2010 às 10horas

2.7. TEMPO DE DISPUTA: 3 (três) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

2.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número do pregão eletrônico.

- e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br
- fac-símile: (51) 3462-8823.

2.9.. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

OBS.: A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Canoas - RS, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei nº. 8.666/93, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. Empresas em forma de consórcios;

3.2.4. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- 4.1.3. abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. declarar o vencedor;
- 4.1.9. elaborar a ata de sessão;
- 4.1.10. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.

5.1.1. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.

5.1.2. A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A., terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.1.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, absolutamente em conformidade com o instrumento convocatório, detalhando:

7.1.1. Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme disposto no instrumento convocatório;

7.1.2. Os custos decorrentes da execução contratual, mediante preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços estabelecido no Edital;

7.1.3. A indicação do sindicato, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências;

7.1.4. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

7.1.5. Na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, caso a licitante identifique necessidade de inclusão de valores referentes a outras funções, que não a de vigilantes (por exemplo, supervisor) deverá incluí-los como despesas operacionais/administrativas.

7.1.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

7.2.2. apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2.3. forem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.



8 - ABERTURA:

8.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os lances ofertados serão pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (contrato de 12 meses)**, cotados em reais, com 2 (duas) casas decimais.

8.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.9. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10.1. Nas situações a que se referem os subitens 8.9 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



8.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no subitem 15.1 deste edital.

8.14. Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 10 (dez) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

8.15. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

8.16. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.16.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.14, na sede do CANOASPREV.

8.17. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.19. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo lote para a licitante vencedora do certame.

8.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará análise da documentação cadastral da licitante vencedora, para verificar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro



verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.

8.20.1. Os documentos exigíveis deverão ser remetidos por meio eletrônico, ou por fac-símile, **de imediato**, para julgamento da habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão pública da disputa de preço, no CANOASPREV, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

8.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

8.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/02.

9.2. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Valor Anual (período de doze meses)**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da licitante vencedora do certame, conforme determinado no subitem 8.20 deste edital, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.



II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, cumprindo a determinação legal expressa no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.

III - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 10.2.1.II e 10.2.1.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “**Procuração**” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

10.2.2. Habilitação Fiscal:

A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.2.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- d)** Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários), dentro do prazo de validade;
- e)** Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), dentro do prazo de validade.

10.2.2.1.1. A prova de regularidade dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União poderá ser demonstrada mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 012, de 31/08/05 e IN RFR n.º 565 de 31/08/05.

10.2.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

- a)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;



b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro do prazo de validade.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

10.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a **1,5**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

10.2.2.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, **inclusive notas explicativas**, referentes ao último exercício encerrado. No caso de Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6.404/76, poderá ser apresentada somente a publicação do balanço no Diário Oficial.

10.2.2.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura acompanhado por balancete certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

10.2.2.5. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Canoasprev se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço patrimonial foi transcrito.

10.2.2.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo(s) representante(s) legal(is) e por contador devidamente inscrito no órgão de classe competente.

10.2.2.7. Comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo o equivalente a 10% do valor estimado da contratação:

a) As licitantes que optarem pela comprovação de capital social deverão fazê-lo através de estatuto ou contrato social acompanhado das últimas alterações contratuais, se



houver, homologados na forma da Lei, ou do CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município de Canoas;

b) As licitantes que optarem pela comprovação de patrimônio líquido deverão fazê-lo através de balanço patrimonial do último exercício social.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº... 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

10.2.3. Qualificação Técnica

10.2.3.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado para a execução dos serviços objeto da licitação, sua estrutura operacional e administrativa, a forma empregada para substituição do efetivo em casos emergenciais ou decorrentes da falta de serviços por parte do efetivo contratado, tudo de forma a evidenciar os métodos utilizados para controle de pessoal pertinente a prestação dos serviços, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo IV.

10.2.3.2. Prova de registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no respectivo Conselho.

10.2.3.3. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado / Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo Conselho, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços de vigilância armada e desarmada, similares ou compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação da Capacidade Técnica poderá ser feita através da apresentação de mais de um Atestado / Certidão.



10.2.3.3.1. O Atestado / Certidão de Capacidade Técnica apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e sua localização.

10.2.3.4. Autorização de Funcionamento (e revisão da autorização, se houver, expedida pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento da Polícia Federal ou mediante convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado), conforme estabelecem a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e a Portaria nº 387, de 28 de agosto de 2006 - DG/DPF, notadamente o seu art. 36, dentro do prazo de validade.

10.2.3.5. Certidão expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, no âmbito da Brigada Militar (GSVG), atestando a aptidão do licitante para atuar no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, na prestação de serviços disciplinados pela Lei nº. 7.102, de 21/06/83, e do Decreto nº. 89.056/83, dentro do prazo de validade.

10.2.3.6. Declaração formal de disponibilidade dos registros das armas, disponíveis e compatíveis para a execução dos serviços (para todos os postos que compreendem a vigilância armada), assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

10.2.3.7. Licença para funcionamento de estação de radiocomunicação móvel e/ou radiocomunicação fixa, emitida pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o respectivo ato que autoriza a exploração dos serviços limitado privado, de acordo com a Portaria nº. 387, de 28 de agosto de 2006 - DG/DPF.

10.2.3.8. Apresentar Declaração de Vistoria (obrigatória), expedida pelo Canoasprev, devendo o responsável da Empresa efetuar vistoria no local da prestação do serviço, tomando assim conhecimento de todo o lugar. A vistoria deverá ser previamente marcada pelo telefone, com a Assessoria Técnica do CANOASPREV, pelo telefone 51 3462-8800 em até **02 (dois) dias úteis antes** da data marcada para a realização do certame.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

11.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo



CANOASPREV, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

12 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, o CANOASPREV, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação das propostas, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 12.1.1, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem **15.1**.

12.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita por escrito pelo CANOASPREV.

12.2. O contrato advindo desta licitação vigorará a contar da data da emissão da ordem de serviço.

12.3. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

12.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato integrante deste edital (Anexo VIII).

13- VIGÊNCIA

13.1. A vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a entrada no Protocolo, da nota fiscal ou fatura, pelo Fiscal do Contrato referente ao serviço prestado.

14.2. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada a fatura pelo fiscal do contrato, designado pela Contratante, de conformidade com a execução dos serviços e de acordo com as exigências contratuais.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações.



14.3.1. Do pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, observando que, no caso de reajustes salariais concedidos por CCT, ACT ou Dissídio Coletivo devem ser rigorosamente respeitados os prazos, percentuais e valores previstos em tais instrumentos;

14.3.2. Do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio dos seguintes documentos:

Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;

Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

Cópia da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente a execução dos serviços;

14.3.3. Do recolhimento das contribuições ao INSS por meio dos seguintes documentos

Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;

Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

14.4. Todas as cópias dos comprovantes ou documentos deverão ser autenticadas ou apresentadas com os respectivos originais.

14.5. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, situação regular perante o FGTS, o INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, apresentando certidões renovadas quando do vencimento das anteriores.

14.6. Antes da liberação do pagamento, a regularidade fiscal da empresa será consultada. Constatada a situação de irregularidade ou as certidões com validade expirada, o pagamento será de pronto suspenso, e a contratada advertida por escrito, para que, no prazo de trinta dias, prorrogável, a critério da Administração, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, oportunidade na qual o pagamento será efetuado.

14.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.



14.8. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.9. Serão retidos na fonte: o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), INSS, ISSQN, sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Edital.

14.10. Os pagamentos eventualmente efetuados com prazo superior a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, sem que a Contratada tenha dado causa a isto, serão atualizados pelo IGPM, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15 - DAS SANÇÕES:

15.1. A Contratada sujeita-se as seguintes penalidades:

- a. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b. Multa de 1% sobre o valor contratado (considerando-se o valor mensal contratado) por dia de atraso no fornecimento do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c. Multa de 5% ou 10% sobre o valor contrato (considerando-se o valor anual do contrato), nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente.

Parágrafo único – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, serão feitas mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

17 – REPACTUAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO

17.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, através de termo aditivo ao Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano. Não será admitida qualquer alteração de valores decorrente de novas convenções Acordos Coletivos que venham a alterar o custo do contrato.



17.2 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

17.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, sendo vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

17.4 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do Contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

17.5 A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, o qual ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada.

17.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

17.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações; ou

III - em data anterior à repactuação, quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente, podendo esta data ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17.7.1 A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, sendo que este período será contado como tempo decorrido para contagem da anualidade da próxima repactuação.

17.8 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.9 O pedido de repactuação deverá ser apresentado dentro do período entre a data do fato ensejador da repactuação e a data da prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito a repactuar (Acórdão 1.827/2008 do T.C.U).

18 – SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS



18.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços objeto do presente Contrato, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.

18.2 Não poderá a CONTRATADA, por quaisquer dos meios admitidos em direito, alienar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos decorrentes do cumprimento do Contrato.

19 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Nos termos da legislação que rege os contratos públicos, a CONTRATADA se obriga a aceitar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, em um percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias n^{os}. **30.01.04.122.0012.2216.3339039** e **30.02.04.122.0012.2212.3339039** – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.**

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.5. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os expedidos pela INTERNET, podendo ser autenticado pelo CANOASPREV durante o período determinado no subitem 8.20.1 deste edital.

20.6. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1^o., da Lei n^o. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9^o., inciso III, da Lei n^o. 8.666/93.

20.7. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site **www.canoasprev.rs.gov.br**.

20.8. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- Anexo II – Modelo de Proposta Financeira.
- Anexo III – Planilhas de Custos e Formação de Preços
- Anexo IV - Declaração(cumprimento ao art.7, inciso XXXIII da CF)
- Anexo V - Declaração de idoneidade
- Anexo VI- Atestado de Capacidade Técnica (modelo)
- Anexo VII- Declaração de Realização de Vistoria
- Anexo VIII - Minuta do Contrato

20.9. Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, Assessorias Jurídica e Técnica, telefones: (51) 3462-8822 / 3462-8824 , no horário das 12h30min às 18h00min, sito na Avenida Inconfidência, nº. 817, Centro, Canoas/RS.

Canoas, 10 de fevereiro de 2010.

Pregoeiro

Alexandre Mayer Cesar
Presidente do CANOASPREV



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO Nº. 002-2010

Através do presente documento, firmado pelo(a) pregoeiro(a) e demais membros integrantes da Comissão Especial de Pregão Eletrônico, servidores signatários, lavra-se este TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado de acordo com a **RI nº. 219/2009**, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, cumprindo a determinação expressa no art. 8º, inciso II, do Decreto nº. 3.555/2000, composto das seguintes informações/dados:

1. QUANTO A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS: através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto solicitado refere-se a **BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS COMUNS**, previsto no rol exemplificativo do **Anexo II do Decreto nº. 3.555/2000, com as alterações do Decreto nº. 3.784/2001.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. JUSTIFICATIVA - A contratação de empresa para prestação de **serviços de vigilância armada e segurança**, surgiu da necessidade absoluta de mão-de-obra para a execução das atividades relacionadas, não havendo possibilidade de contratação direta, uma vez que não constam da relação de cargos, considerando-se ainda as vantagens operacionais e gerenciais proporcionadas pela terceirização.

4. OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de vigilância 24 horas para a Sede do CANOASPREV, conforme consta especificado abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS	
Avenida Inconfidência, nº. 817 – Bairro Centro CANOAS / RS Fone: (51) 3462-8800	
Quantitativo de Postos	
POSTO DESARMADO 12 horas Diurno segunda a segunda	POSTO ARMADO 12 horas Noturno segunda a segunda
1	1

3. OBJETIVOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

3.1 - OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA:



- a) garantir a integridade física dos serviços do CANOASPREV, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição, a qualquer hora, no âmbito de trabalho;
- b) assegurar a integridade do acervo patrimonial do Instituto, não permitindo a sua depredação, violação evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio;
- c) acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloquem em risco os servidores, os serviços, o patrimônio e a instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração do CANOASPREV;

3.2 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- as instruções, normas ou procedimentos serão emitidos exclusivamente pela Diretoria Executiva do CanoaspREV;
- proibir o ingresso de pessoas, vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes sejam devidos e previamente autorizados pelo CANOASPREV;
- proibir qualquer aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao Fiscal do Contrato, no caso de desobediência;
- proibir qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados;
- executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida do Instituto, verificando todas as dependências e instalações do CANOASPREV adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;
- assumir, diariamente, Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequado ao exercício da função, devendo estar 10(dez) minutos antes no local de trabalho e de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel e outros específicos ao desempenho do trabalho, principalmente o livro de ocorrência ;
- receber de maneira polida e educada os beneficiários, informando-os e orientando-os sempre que solicitado, dirigindo-os, rapidamente, ao local e/ou repartição pretendida;
- manter-se no Posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- registrar, diariamente, a permanência de pessoas na repartição;
- deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas do CANOASPREV, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos,etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;
- efetuar vistoria no CANOASPREV quando da troca de turnos, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais,



as quais deverão ser anotadas em formulário próprio, antes de proceder à entrega das chaves que lhe tenham sido confiadas;

- impedir a saída de volumes e/ou matérias, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização;
- proceder a identificação e registro da entrada de qualquer servidor nas dependências do CANOASPREV, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso, tudo de acordo com as normas de segurança interna;
- não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
- não permitir, nas dependências do CANOASPREV e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da autoridade competente;
- não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que poderá ser submetida à apreciação do fiscal do Contrato ;
- não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do Fiscal do contrato;
- não permitir a entrada de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), bolsa(s), sacola(s), ou outro(s) assemelhado(s), nos casos em que o portador ofereça resistência, em exibir o conteúdo do(s) mesmo(s), ocorrência que será imediatamente levada ao conhecimento do Fiscal do contrato;
- não permitir a entrada de menor desacompanhado, sem que antes seja feito junto ao servidor com a qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contactada ou a ser visitada pelo menor assumirá a responsabilidade enquanto permanecer nas dependências do CANOASPREV;
- permitir que ao(s) portadores de deficiência(s) física(s) de locomoção, seja concedida preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s);
- não permitir, nas dependências do CANOASPREV, a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras práticas similares, relacionadas com atividades comerciais, alheias e estranhas às atividades do CANOASPREV;
- abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- acompanhar, de forma ininterrupta, quando disponíveis, os monitores da vigilância eletrônica, comunicando o Fiscal do contrato e aos órgãos de segurança indicados pelo Canoasprev qualquer fato ou ação considerada anormal, registrando, em livro próprio, qualquer ocorrência verificada no turno;
- encaminhar ao conhecimento do Fiscal do contrato, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação da atividade suspeita observada nas dependências do CANOASPREV.



5 . VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores máximos admitidos para a contratação, atualmente, são os estabelecidos na RI nº. 219/09, ou seja, **R\$ 10.220,00 (Dez mil, duzentos e vinte reais) mensais, sendo R\$ 122.640,00 o valor global máximo anual.**

5.2. O preço de referência (média aritmética) foi calculado com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo, cujos valores globais para 12 meses correspondem a serviço de vigilância 24 horas, sendo 12 horas (noturno) de vigilância armada, tendo como base os salários normativos da categoria.

6. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

6.1 A composição do custo e a formação dos preços dos serviços terceirizados a serem contratados deverão ser elaboradas utilizando os salários normativos e vantagens da categoria, homologados em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à data da elaboração da proposta, mediante o preenchimento da planilha apresentada, reproduzida no Anexo III, do Edital, considerando a quantidade de pessoal, materiais e equipamentos que serão alocados no local de prestação dos serviços;

6.2 Na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, caso a licitante identifique necessidade de inclusão de valores referentes a outras funções, que não a de vigilantes (por exemplo, supervisor), deverá incluí-los como despesas operacionais/administrativas;

6.3 O cálculo dos tributos deverá ser feito de acordo com a estrutura contábil da empresa.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Comprovar a formação técnica da mão-de-obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

7.2 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início do serviço, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados no item 4 do presente Termo de Referência, e nos horários fixados pela escala de serviço elaborada pela empresa prestadora do serviço, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo e/ou que a impossibilite de assumir os postos conforme o estabelecido;

7.3 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida;

7.3.1 A prestadora do serviço não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

7.4 Fornecer os respectivos acessórios aos vigilantes, em perfeito estado de funcionamento, no momento das implantações dos postos;

7.5 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir as operações do posto, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.6 Apresentar ao CANOASPREV a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos;



- 7.7** Apresentar atestados de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida, para atuar nas instalações do CANOASPREV;
- 7.8** Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 7.9** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CANOASPREV, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Instituição;
- 7.10** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada e/ou entendida como inadequada para a prestação do serviço;
- 7.11** Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do representante do CANOASPREV, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.12** Relatar ao CANOASPREV toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde da prestação do serviço;
- 7.13** Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;
- 7.14** Prestar o serviço de vigilância armada, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a empresa prestadora possua ou venha a possuir, e fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;
- 7.15** Apresentar ao CANOASPREV a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do Instituto, mencionando os respectivos endereços residenciais, bem como dos postos de trabalho, comunicando qualquer alteração;
- 7.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes, descritas neste Termo de Referência;
- 7.17** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço;
- 7.18** Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;
- 7.19** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CANOASPREV, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 7.20** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao CANOASPREV, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, sem o que, não serão liberados os pagamentos das Faturas apresentadas para liquidação;
- 7.21** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais, para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 7.22** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou representantes, a terceiros no local da prestação do serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 7.23** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com o CANOASPREV, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;



8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 8.2.** Expedir Ordem de Início dos Serviços - OIS.
- 8.3.** Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- 8.4.** Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços e sempre que entender necessário durante a execução do contrato, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços ora contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
- 8.5.** É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.
- 8.6.** Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados

9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, proceder à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, o qual tem como funções, dentre outras estabelecidas na legislação vigente:

9.2 Quando da rescisão contratual, verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que a CONTRATADA apresente as devidas comprovações, a CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço global do lote**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

12. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Pagamentos, Sanções, Subcontratação dos Serviços e Cessão de Direitos, Acréscimos e Supressões dos Serviços Contratados e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

CANOASPREV, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (10-02-2010).

Lucas Gomes da Silva
Pregoeiro

Luciana Giacomazzi Becker
Autoridade Competente

Myrelli Witt Medina
Apoio

Clair Janete Américo Almeida
Apoio

Ademir Jorge da Silva
Apoio

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão Eletrônico nº. 002-2010.

Alexandre Mayer Cesar
Presidente do CANOASPREV

**ANEXO II -
MODELO DE PROPOSTA****MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira, declarando que estamos de acordo com todas as normas e condições do Pregão Eletrônico nº. 002/2010:

Número POSTOS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE POSTO	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	12 horas - Seg. a Seg. Diurno	Vigilante Desarmado 12 horas		
01	12 horas - Seg. a Seg. Noturno	Vigilante Armado 12 horas		
Total Mensal Estimado (R\$)				
Total Anual Estimado (R\$)				

O preço total da presente proposta é de R\$
(.....)

O prazo de validade da presente proposta é de 60 dias.

....., de de 2010.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS				
Não esquecer de citar CNPJ, razão social e nome do representante legal (assinar)				
II - MÃO-DE-OBRA				
ITEM	REMUNERAÇÃO			VALOR
01	Salário Encarregado			R\$ -
02	Adicional de Risco de vida			R\$ -
VALOR DA REMUNERAÇÃO				R\$ -
VALOR DA RESERVA TÉCNICA				
		0,50%		R\$ -
III - ENCARGOS SOCIAIS				
ITEM	GRUPO "A"	%		VALOR
01	INSS	20,00%		R\$ -
02	SESC	1,50%		R\$ -
03	SENAC	1,00%		R\$ -
04	INCRA	0,20%		R\$ -
05	Salário Educação	2,50%		R\$ -
06	FGTS	8,00%		R\$ -
07	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%		R\$ -
08	SEBRAE	0,60%		R\$ -
TOTAL DO GRUPO "A"		36,80%		R\$ -
ITEM	GRUPO "B"			
09	Férias	0,00%		R\$ -
10	Auxílio Doença	0,00%		R\$ -
11	Licença Maternidade/Paternidade	0,00%		R\$ -
12	Faltas Legais	0,00%		R\$ -
13	Acidente do Trabalho	0,00%		R\$ -
14	Aviso Prévio	0,00%		R\$ -
15	13º Salário	0,00%		R\$ -
TOTAL DO GRUPO "B"		0,00%		R\$ -
ITEM	GRUPO "C"			
16	Aviso Prévio Indenizado	0,00%		R\$ -
17	Indenização Adicional	0,00%		R\$ -
18	Indenização (rescisão sem justa causa)	0,00%		R\$ -
TOTAL DO GRUPO "C"		0,00%		R\$ -
ITEM	GRUPO "D"			
19	Inc. dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	0,00%		R\$ -
TOTAL DO GRUPO "D"		0,00%		R\$ -
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		%		VALOR
		0,00%		
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (REMUN. + RES. TÉCNICA + ENC. SOCIAIS)				



				R\$	-
IV- INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
01	Uniforme			R\$	-
02	Material			R\$	-
02	Vale Alimentação			R\$	-
03	Vale Transporte			R\$	-
06	Reserva Técnica			R\$	-
VALOR DOS INSUMOS					
				R\$	-
V - DEMAIS COMPONENTES					
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS			%	VALOR	
			0,00%	R\$	-
02 - LUCRO			0		
			0,00%	R\$	-
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES					
				R\$	-
VI - TRIBUTOS - (ISSQN + COFINS + PIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO				
01	TRIBUTOS (%)		=	To	
	100				
02	(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po				
03	$Po/(1-To) = P1$				
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po)			%	VALOR	
			0,00%	R\$	-
VII - PREÇO MENSAL					
PREÇO HOMEM/MÊS					
				R\$	-



ANEXO IV -

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 002-2010**, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2010.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

Ao Pregoeiro

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi
considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2010.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ (nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado) inscrita no CNPJ sob o nº _____ com _____ sede _____ na _____ (endereço completo), telefone/e-mail para eventual contato: (____) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, ATESTA, para os devidos fins, que a _____ (nome empresarial da favorecida), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço completo), executa (ou) executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: _____

PERÍODO: de ___/___/___ a ___/___/___

1. Nº DE POSTOS: _____

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2010.

(assinatura do representante legal)

Observação:

Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele constem os dados acima considerados.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que o Sr/Sr^a _____, Identidade n° _____, CPF n° _____, neste ato representando a empresa _____, CNPJ _____, visitou os locais descritos abaixo, tomando conhecimento das informações e condições locais necessárias para a participação no Pregão Eletrônico N°. 002/2010.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

CARIMBO E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL ATESTANDO A
REALIZAÇÃO DA VISITA

Sede do CANOASPREV
Av. Inconfidência, nº 817, Centro, Canoas

Data:

OBSERVAÇÕES:

- I) As visitas deverão ser realizadas por pessoa indicada pela licitante, a qual deverá estar de posse de documento de identidade e de Carta de Representação onde conste: nome, n° do CNPJ, endereço e telefone da empresa, bem como identidade, nome completo e assinatura do responsável pela empresa e dados do representante, até o segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, devendo ser previamente agendadas pelo telefone: (51)3462-8800, com a Comissão de realização da presente Licitação.
- II) A não comprovação de que a licitante efetuou a visita na unidade acima mencionada implicará sua inabilitação.
- III) A realização de vistoria no local acima mencionado se justifica pela peculiaridade da realização dos serviços.



ANEXO VIII

MINUTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA 24 HORAS NA SEDE DO CANOASPREV.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS-CANOASPREV E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV**, entidade jurídica de Direito Público, com sede na Av. Inconfidência, nº 817, Bairro Centro, Canoas/RS, com CNPJ nº 05550055/0001-99, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ALEXANDRE MAYER CESAR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Canoas/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, com sede na, Bairro, em (cidade/Estado), inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representada por, (profissão), (naturalidade), (estado civil), RG nº., CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº.,(bairro) , em, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justas e contratadas as seguintes cláusulas a que se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de serviços de vigilância armada e segurança, a ser executado no prédio sede do **CANOASPREV**, Av. Inconfidência, nº 817, Bairro Centro, Canoas, incluindo mão-de-obra da categoria de vigilância, com mão-de-obra especializada e treinada, conforme descrição dos Serviços Solicitados. (**Anexo I**)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- b) Expedir Ordem de Início dos Serviços - OIS.
- c) Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- d) Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços e sempre que entender necessário durante a execução do contrato, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços ora contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
- e) É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.
- f) Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comprovar a formação técnica da mão-de-obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início do serviço, a mão-de-obra no respectivo posto relacionado no item 4 do presente Termo de Referência, e nos horários fixados pela escala de serviço elaborada pela empresa prestadora do serviço, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo e/ou que a impossibilite de assumir os postos conforme o estabelecido;
- c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida;
 - A prestadora do serviço não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- d) Fornecer os respectivos acessórios aos vigilantes, em perfeito estado de funcionamento, no momento das implantações dos postos;
- e) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir as operações do posto, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- f) Apresentar ao CANOASPREV a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos;
- g) Apresentar atestados de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida, para atuar nas instalações do CANOASPREV;
- h) Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- i) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CANOASPREV, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Instituição;
- j) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada e/ou entendida como inadequada para a prestação do serviço;
- k) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do representante do CANOASPREV, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;



- l)** Relatar ao CANOASPREV toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde da prestação do serviço;
- m)** Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;
- n)** Prestar o serviço de vigilância armada, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a empresa prestadora possua ou venha a possuir, e fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;
- o)** Apresentar ao CANOASPREV a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do Instituto, mencionando os respectivos endereços residenciais, bem como dos postos de trabalho, comunicando qualquer alteração;
- p)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes, descritas neste Termo de Referência;
- q)** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço;
- r)** Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;
- s)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CANOASPREV, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- t)** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao CANOASPREV, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, sem o que, não serão liberados os pagamentos das Faturas apresentadas para liquidação;
- u)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais, para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- v)** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou representantes, a terceiros no local da prestação do serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- x)** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com O CANOASPREV, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs. **30.01.04.122.0012.2216.3339039** e **30.02.04.122.0012.2212.3339039** – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA** e, em caso de prorrogação do contrato, por conta de dotação orçamentária específica do exercício para o qual for prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.



Parágrafo primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **DIRETORIA EXECUTIVA DO CANOASPREV**.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a contratação do serviço descrito na Cláusula Primeira supra, é de R\$ (.....) mensais, entendido este preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Protocolo do CANOASPREV, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS-SEFIP, cópia da folha de pagamento, relativa à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo segundo – O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros.

Parágrafo terceiro – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 15 (quinze) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1,0 % ao mês.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLAÚSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e



80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo – Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A Contratada sujeita-se as seguintes penalidades:

- a. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b. Multa de 1% sobre o valor contratado (considerando-se o valor mensal contratado) por dia de atraso no fornecimento do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c. Multa de 5% ou 10% sobre o valor contrato (considerando-se o valor anual do contrato), nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente.

Parágrafo único – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, serão feitas mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços objeto do presente Contrato, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

18.2 Não poderá a **CONTRATADA**, por quaisquer dos meios admitidos em direito, alienar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos decorrentes do cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REPACTUAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO

17.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, através de termo aditivo ao Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.



Não será admitida qualquer alteração de valores decorrente de novas convenções Acordos Coletivos que venham a alterar o custo do contrato.

17.2 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

17.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, sendo vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

17.4 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do Contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

17.5 A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, o qual ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada.

17.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

17.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações; ou

III - em data anterior à repactuação, quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente, podendo esta data ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17.7.1 A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, sendo que este período será contado como tempo decorrido para contagem da anualidade da próxima repactuação.

17.8 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.9 O pedido de repactuação deverá ser apresentado dentro do período entre a data do fato ensejador da repactuação e a data da prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito a repactuar (Acórdão 1.827/2008 do T.C.U).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Canoas, aos dias do mês de do ano de dois mil e dez .
(.....-.....- 2010).

ALEXANDRE MAYER CESAR
PRESIDENTE-CANOASPREV

EMPRESA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF



ANEXO I

Contratação de serviços de vigilância 24 horas para a Sede do CANOASPREV, conforme consta especificado abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS	
Avenida Inconfidência, nº. 817 – Bairro Centro CANOAS / RS Fone: (51) 3462-8800	
Quantitativo de Postos	
POSTO DESARMADO 12 horas Diurno segunda a segunda	POSTO ARMADO 12 horas Noturno segunda a segunda
1	1

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA:

- garantir a integridade física dos serviços do CANOASPREV, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição, a qualquer hora, no âmbito de trabalho;
- assegurar a integridade do acervo patrimonial do Instituto, não permitindo a sua depredação, violação evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio;
- acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloquem em risco os servidores, os serviços, o patrimônio e a instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração do CANOASPREV;

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- as instruções, normas ou procedimentos serão emitidos exclusivamente pela Diretoria Executiva do Canoasprev;
- proibir o ingresso de pessoas, vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes sejam devidos e previamente autorizados pelo CANOASPREV;
- proibir qualquer aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao Fiscal do Contrato, no caso de desobediência;
- proibir qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados;
- executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida do Instituto, verificando todas as dependências e instalações do CANOASPREV adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;



- assumir, diariamente, Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequado ao exercício da função, devendo estar 10(dez) minutos antes no local de trabalho e de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel e outros específicos ao desempenho do trabalho, principalmente o livro de ocorrência ;
- receber de maneira polida e educada os beneficiários, informando-os e orientando-os sempre que solicitado, dirigindo-os, rapidamente, ao local e/ou repartição pretendida;
- manter-se no Posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- registrar, diariamente, a permanência de pessoas na repartição;
- deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas do CANOASPREV, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;
- efetuar vistoria no CANOASPREV quando da troca de turnos, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais, as quais deverão ser anotadas em formulário próprio, antes de proceder à entrega das chaves que lhe tenham sido confiadas;
- impedir a saída de volumes e/ou matérias, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização;
- proceder a identificação e registro da entrada de qualquer servidor nas dependências do CANOASPREV, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso, tudo de acordo com as normas de segurança interna;
- não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
- não permitir, nas dependências do CANOASPREV e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da autoridade competente;
- não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que poderá ser submetida à apreciação do fiscal do Contrato ;
- não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do Fiscal do contrato;
- não permitir a entrada de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), bolsa(s), sacola(s), ou outro(s) assemelhado(s), nos casos em que o portador ofereça resistência, em exibir o conteúdo do(s) mesmo(s), ocorrência que será imediatamente levada ao conhecimento do Fiscal do contrato;



- não permitir a entrada de menor desacompanhado, sem que antes seja feito junto ao servidor com a qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contactada ou a ser visitada pelo menor assuma a responsabilidade enquanto permanecer nas dependências do CANOASPREV;
- permitir que ao(s) portadores de deficiência(s) física(s) de locomoção, seja concedida preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s);
- não permitir, nas dependências do CANOASPREV, a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras práticas similares, relacionadas com atividades comerciais, alheias e estranhas às atividades do CANOASPREV;
- abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- acompanhar, de forma ininterrupta, quando disponíveis, os monitores da vigilância eletrônica, comunicando o Fiscal do contrato e aos órgãos de segurança indicados pelo Canoasprev qualquer fato ou ação considerada anormal, registrando, em livro próprio, qualquer ocorrência verificada no turno;
- encaminhar ao conhecimento do Fiscal do contrato, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação da atividade suspeita observada nas dependências do CANOASPREV.